



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 27/07/2018
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 179
Mônica Maria dos Santos
PROTOCOLADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.616/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR DOAÇÃO DE UM TERRENO A
CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado
de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono
e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar
doação a Congregação Cristã no Brasil, pessoa jurídica de direito privado,
entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º
24.177.164/0001-57 de um terreno localizado na Rua Projetada 83, Bairro
Raimundo Marinho, Área que totaliza 750,00m², com 25,00m de frente,
limitando-se com a Rua Projetada 83; com 25,00m de fundo, limitando-se
com a Rua Projetada 84; com 30,00m do lado direito, limitando-se com
terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Penedo e, com 30,00m do
lado esquerdo, limitando-se com o Lote 16 e Lote 09, visando à construção
de um Templo Religioso neste Município.

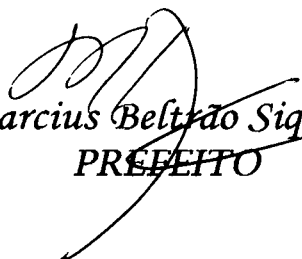


**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. O terreno ora concedido será inalienável e impenhorável, revertendo ao patrimônio do Município nos casos de desvio de finalidade para o qual foi concedido e não ter obras iniciadas após o prazo de 02 (dois) anos contados a partir da lavratura da escritura de doação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois e dezoito, 382º ano de elevação a categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO